

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA Nº 02/2022

Procedimento Licitatório Nº 04/2022 - Pregão Eletrônico Nº 07/2022 - Registro de Preços

Validade: 12 meses a contar de sua publicação

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, a seguir denominado TRIBUNAL, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº 47.437, de 26 de junho de 2018; nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012; nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e pela Portaria nº 979/2017 deste Tribunal, pela Resolução TJMMG nº 182/2017 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços para registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, de acordo com a classificação por elas alcançada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **FORNECEDOR(ES):**

#### LOTE 01

1ª Classificada: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Rua Jurema, nº 1621, Bairro da Providência, em Pará de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.486.195/0001-55, neste ato representada por seu sócio administrador Samuel Heleno de Araújo;

#### LOTE 02

1ª Classificada: SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, com sede na Avenida Augusto de Lima nº 1646 sala 403 em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.836.267/0001-51, neste ato representada por sua sócia administradora Juliana Artuzo Vidigal;

#### LOTE 03

1ª Classificada: BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS ME, com sede na Rua Copérnico, nº 162B, Centro, em Montalvânia - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.032.538/0001-74, neste ato representada por sua representante legal Bárbara Cristina Martins Dantas:

#### **LOTE 04**

1ª Classificada: MCR ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS EIRELI, com sede na Rua Carmo da Cachoeira nº 205, Bairro Salgado Filho, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.383.805/0001-83, neste ato representada por seu titular Marcos Roberto do Couto.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, nas quantidades estimadas descritas nesta Ata, com entrega parcelada, conforme especificações e condições previstas no edital, seus anexos e na proposta do FORNECEDOR apresentada ao Procedimento Licitatório nº 04/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Registro de Preços, sob demanda, futura e eventual, para o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote 01								
	Especificaç	ão do Obje	eto		Valor			
Item	Nome do produto	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total		
1.1	ALMOFADA PARA CARIMBO - número: 04; tipo: feltro com entintamento; cor: azul; estojo: plástico;	un.	15	RADEX	R\$ 18,04	R\$ 270,60		
1.2	ALMOFADA PARA CARIMBO - número: 04; tipo: feltro com entintamento; cor: vermelha; estojo: plástico	un	05	RADEX	R\$ 12,01	R\$ 60,05		
1.3	APAGADOR - aplicação/tipo: quadro branco; matéria-prima: plástico; base: com feltro; medidas aproximadas: medindo aproximadamente 15cm x 6cm x 4cm.	un.	10	CIS	R\$ 14,68	R\$ 146,80		
1.4	APONTADOR PARA LÁPIS - matéria- prima:: plástico; cor: cores sortidas; furo: 01 furo; lâmina: aço inox; tipo:: sem deposito;	un.	20	FABER CASTELL	R\$ 1,34	R\$ 26,80		
1.5	BLOCO PARA RASCUNHO - tipo do papel: apergaminhado; gramatura: 75 g/m quadrado; tamanho: 150 x 213mm; pauta: sem pauta.	un.	200	TAMOIO	R\$ 2,90	R\$ 580,00		
1.6	BORRACHA para apagar escritos e desenhos - formato: retangular; aplicação: desenho; dimensões: 45 x 25 x 10 mm; matéria-prima: látex natural; cor: branca; capa: sem capa.	un.	50	MERCUR	R\$ 1,31	R\$ 65,50		

1.7	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR: COR AZUL; escrita: fina (8mm), material do corpo: plástico rígido; ponta: esfera de tungstênio; formato corpo: hexagonal, cor do corpo: transparente; carga: removível, acionamento: sem acionamento, tampa ventilada; comprimento aproximado: tamanho total aproximado de 15cm; complementação da especificação do item de material: embalagem original do fabricante, contendo também data de fabricação, data de validade e número do LOTE	un	400	BIC	R\$ 1,05	R\$ 420,00
1.8	CLIPS PARA PAPÉIS - tamanho: 5/0; matéria prima: aço; acabamento: niquelado; tipo: convencional	Caixa com 100 unidades	20	ACC	R\$ 5,49	R\$ 109,80
1.9	CLIPS PARA PAPÉIS - tamanho: 6/0; matéria prima: aço; acabamento: niquelado; tipo: convencional	Caixa com 50 unidades	20	ACC	R\$ 6,66	R\$ 133,20
1.10	COLA BRANCA - composição: base de poliacetato de vinila, teor solido de 25%; complementação da especificação do item de material: lavável, com tampa de rosquear para evitar entupimento. Cola líquida, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.	frasco 90	120	BIC	R\$ 2,99	R\$ 358,80
1.11	colla EM BASTAO - composição: base de água, polivinilpirrolidona, atóxica; complementação da especificação do item de material: estearato de sódio não dissolvido em álcool. adesivo em barras de 08 a 10 gramas presa a base, não deve se desprender quando usada com o adesivo para baixo.	tubo 10 g	50	BIC	R\$ 3,28	R\$ 164,00
1.12	correctivo Líquido composição: a base de agua, atóxico, com aplicador tipo pincel; complementação da especificação do item de material: atóxico; inodoro; secagem rápida; ideal para corrigir erros de escrita cópias e digitação; frasco com dados de identificação do produto e prazo de validade	frasco 18 ml	50	RADEX	R\$ 2,17	R\$ 108,50

1.13	ENVELOPE TIPO SACO - matéria- prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor: branco; dimensão: 410 x 310mm; janela: sem janela; fechamento: normal	Caixa com 100 unidades	2	SCRITY	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1.14	ENVELOPE TIPO SACO - matéria- prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor: branca; dimensão: 229 x 324mm; janela: sem janela; fechamento: normal	Caixa com 100 unidades	2	SCRITY	R\$ 51,94	R\$ 103,88
1.15	ENVELOPE TIPO SACO - matéria-prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor: natural/pardo; dimensão: 229 x 324mm; janela: sem janela; fechamento: normal	Caixa com 100 unidades	2	SCRITY	R\$ 46,67	R\$ 93,34
1.16	ENVELOPE TIPO SACO - matéria- prima: papel kraft; gramatura: 80gr; cor: natural/pardo; dimensão: 185x248mm; janela: sem janela; fechamento: normal	Caixa com 100 unidades	2	SCRITY	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1.17	ENVELOPE BRANCO DE PAPEL PARA CD/DVD – 126 x 126mm	un.	500	SCRITY	R\$ 0,40	R\$ 200,00
1.18	ESTILETE USO ESCRITÓRIO - corpo: plástico rígido; lâmina: aço temperado; tipo: estreita.	Pcte. c/ 10 un.	pctes c/ 10 un.	BRW	R\$ 21,74	R\$ 43,48
1.19	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - matéria-prima: adesivo de resina de borracha sintética; dimensões: 45mm x 45m espessura total de 0,040mm; tipo: aderência de uma face, transparente; complementação da especificação do item de material: com filme de polipropileno bio- orientado na embalagem devera constar a data da fabricação, prazo de validade e número de lote.	un.	40	NASTRO	R\$ 5,81	R\$ 232,40
1.20	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO-Modelo: Comum; Capacidade: 20 folhas 75 G/M2; Grampo compatível: 26/06; Estrutura: metálica	un.	40	JOCAR	R\$ 25,26	R\$ 1.010,40
1.21	<b>GRAMPEADOR RAPID 9</b> para 100 fls (grampo 9/10)	un.	5	JOCAR	R\$ 123,00	R\$ 615,00

1.22	GRAMPO PARA PASTA - matéria- prima: polietileno; acabamento: injetado em polietileno branco leitoso; tipo: trilho, haste de aproximadamente 09 cm cada; distancia entre furos: 80 mm; capacidade aproximada 200 folhas.	pcte. c/50 unid	50 pctes c/ 50 un.	DELLO	R\$ 11,90	R\$ 595,00
1.23	GRAMPO PARA PASTA ESTENDIDO - matéria-prima: polietileno; acabamento: injetado em polietileno branco leitoso; tipo: trilho, haste de aproximadamente 11,30 cm cada; distancia entre furos: 80 mm; capacidade aproximada 600 folhas	(pcte. com 50 un)	50 pctes c/ 50 un.	DELLO	R\$ 19,90	R\$ 995,00
1.24	LÁPIS - tipo: 2HB; formato: cilíndrico; tamanho: 17,5cm; ponta: apontado; corpo: madeira reflorestada;	(cx. com 12 un.)	6 cx c/ 12 un.	FABER CASTELL	R\$ 7,77	R\$ 46,62
1.25	LAPISEIRA Nº 7 –matéria- prima: plástico rígido; ponta: cromada; mecanismo metálico; grafite: 0,7mm; acionamento: click superior; extremidade; com borracha	un.	20	BRW	R\$ 14,15	R\$ 283,00
1.26	LIVRO ATA - número de folhas: 100; numeração: com numeração; margem: sem margem; capa: dura; medidas aproximadas: 22 cm x 32 cm;	un.	10	GRIFFE	R\$ 15,95	R\$ 159,50
1.27	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO -medidas: 160 x 220mm aproximadamente; número de folhas: 100 folhas; capa: dura; tipo papel: miolo em papel apergaminado de 75 g/m2	un.	15	TILIBRA	R\$ 13,80	R\$ 207,00
1.28	MARCA TEXTO AMARELO cor amarelo fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, caixas com 12 unidades. Obs.: Validade mínima de 12 meses.	cx	20	COMPACTOR	R\$ 31,00	R\$ 620,00
1.29	MARCA TEXTO LARANJA, cor laranja fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, caixas com 12 unidades. Obs.:Validade mínima de 12 meses	cx	20	COMPACTOR	R\$ 36,00	R\$ 720,00

1.30	MARCADOR PERMANENTE -finalidade: CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidros; composição (1): resinas termoplásticas; composição (2): tinta a base de corantes orgânicos e solventes; cor: preta;escrita: média de 2,0mm;	un.	24	PILOT	R\$ 7,20	R\$ 172,80
1.31	PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS -medidas: 76mm x 76mm, cor amarelo; complementação da especificação do item de material: em papel tipo superbond, gramatura 75gr/m2, com adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, com 100 folhas.	(bloco com 100 fls.)	80 blocos c/ 100 fls	JOCAR	R\$ 7,34	R\$ 587,20
1.32	PAPELCONTACT TRANSPA RENTE 45CM X 25M- ROLO	rolo	10	POLITAC	R\$ 110,70	R\$ 1.107,00
1.33	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO em metal, 02 furos, para perfurar até 60 folhas	un.	10	JOCAR	R\$ 125,34	R\$ 1.253,40
1.34	entintamento: azul; ponta: feltro redonda; tipo: descartável; complementação da especificação do item de material: na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto.	un.	100	PILOT	R\$ 6,80	R\$ 680,00
1.35	PINCEL ATÔMICO - entintamento: preto; ponta: feltro redonda; tipo: descartável; complementação da especificação do item de material: na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto.	un.	50	PILOT	R\$ 6,80	R\$ 340,00
1.36	PINCEL ATÔMICO - entintamento: vermelho; ponta: feltro redonda; tipo: descartável; complementação da especificação do item de material: na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto.	un.	50	PILOT	R\$ 6,80	R\$ 340,00

1.37	PINCEL PARA QUADRO BRANCO -cor: azul; ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm; complementação da especificação do item de material: deve conter a marca do fabricante gravado no corpo. embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e controle de lote.	un.	5	BIC	R\$ 8,45	R\$ 42,25
1.38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cor: preta; ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm; complementação da especificação do item de material: deve conter a marca do fabricante gravado no corpo. embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e controle de lote.	un.	5	BIC	R\$ 6,78	R\$ 33,90
1.39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cor: vermelha; ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm; complementação da especificação do item de material: deve conter a marca do fabricante gravado no corpo. embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e controle de lote.	un.	5	BIC	R\$ 8,45	R\$ 42,25
1.40	<b>RÉGUA 30 CM</b> -Transparente e com marcadores pretos.	un.	50	WALEU	R\$ 2,90	R\$ 145,00
1.41	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; lâminas:aço inox, medindo 13cm; cabo: plástico resistente, anatômico; comprimento total corpo: com aproximadamente 21cm;	un.	30	BRW	R\$ 14,90	R\$ 447,00
1.42	UMEDECEDOR DE DEDOS - tipo: esponja; base: plástica;	Cx c/ 12 un.	2 caixas com 12 un.	RADEX	R\$ 30,00	R\$ 60,00
	VALOR TO	TAL ESTIN	MADO DO LO	OTE 01		R\$ 13.849,47

	Lote 02								
	Especificação do Objeto					/alor			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total			

2.1	PAPEL A4 75 g/m2 210 X 297mm	resma c/ 500 fls	750	ONE	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00
2.2	<b>PAPEL Oficio</b> 75 g/m2 216 X 330mm	resma c/ 500 fls	150	REPORT	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					2.650,00

Lote	03					
Espec	Valor					
Item	Descrição	Unidade	Quanti dade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3.1	<b>DVD R</b> 4,7GB 8x 120 mm	un.	500	ELGIN	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
3.2	PEN DRIVE 32G	un.	10	MULTILASER	R\$ 41,00	R\$ 410,00
3.3	PEN DRIVE 64G	un.	10	MULTILASER	R\$ 62,00	R\$ 620,00
3.4	PILHA 12V, (alcalina) marca de referência DURACELL	un.	10	ELGIN	R\$ 4,00	R\$ 40,00
3.5	PILHA AA (alcalina), marca de referência DURACELL	un.	120	ELGIN	R\$ 3,00	R\$ 360,00
3.6	PILHA AAA (alcalina), marca de referência DURACELL	un.	200	ELGIN	R\$ 2,66	R\$ 532,00
VAL	OR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 0	3	,		R\$ 2.962,	00

Lote 04								
	Especifi		Valor					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total		
4.1	Etiqueta adesiva em papel couchê, fundo branco, Med. 100x60mm; 1carr rolo com 1000 etiquetas	un.	60	SUPER	R\$ 44,23	R\$ 2.653,80		
4.2	Etiqueta adesiva em papel couchê; picote de segurança; conforme descrito no item 5.12 abaixo; espaçamento de 3mm entre etiquetas, Med. 50 mmx30 mm; 1 carr rolo com 1000 etiquetas	un.	40	SUPER	R\$ 17,50	R\$ 700,00		
4.3	Ribon cera externo, 110x74 na cor preta para IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA, modelo TLP 2844, com validade mínima de 12 meses	un.	100	GRIBBON	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00		

- 2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam a previsão do Órgão Gerenciador para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.
- 3.2. A solicitação de aquisição de material será encaminhada ao FORNECEDOR por e-mail, detalhando os produtos e quantidades desejadas, conforme especificações do Termo de Referência.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda e mediante solicitação do Tribunal.
- 3.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações do termo de referência e da proposta da FORNECEDORA apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto desta Ata e do Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem e pela segurança dos seus empregados.
- 3.6. O TRIBUNAL reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto desta Ata e do Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da LICITANTE VENCEDORA.
- 3.7. A validade dos produtos deverá ser, no mínimo, de 1 (um) ano a contar da entrega dos produtos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, através da Gerência Administrativa.
- 4.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

# 5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso I do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 6.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
  - 6.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 6.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 6.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico DJM-e, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 6.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 7.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 7.6.1. Por razões de interesse público;
  - 7.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 7.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 8.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa e de autorização de compra/fornecimento; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 8.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 8.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 8.4. Previamente à formalização de cada Autorização de Compra/Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador realizará consulta ao CAFIMP e CADIN/MG para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

# 9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 9.2. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme condições previstas no termo de referência.
  - 9.2.1. O **recebimento provisório** do produto será feito pelo Almoxarifado/Gerência Administrativa, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
    - a) os materiais deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as demais especificações do Termo de referência e do Edital do Pregão;
    - b) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal, conforme constante na Autorização de Compra/Fornecimento;
    - c) no prazo, local e horário de entrega previstos nesta Ata e no Termo de Referência;
    - d) de acordo com as especificações estabelecidas do Termo de Referência e amostras apresentadas e aprovadas.
  - 9.2.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 9.3. O Tribunal não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta Ata e do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 9.4. O **recebimento definitivo** dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as quantidades e especificações do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e autorização de compra/fornecimento, incluindo:
  - 9.4.1. verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
  - 9.4.2. verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital, estando as amostras aprovadas.
- 9.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor do Tribunal previamente designado.
- 9.6. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

- 9.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 9.8. Os custos com o recolhimento e substituição do produto recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.
- 9.9. Durante o período de validade/garantia, o fornecedor, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o Tribunal, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 9.10. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a máfé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades constatadas quando de seu uso.
- 9.11. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.
- 9.12. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do TRIBUNAL e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

- 11.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 11.2. O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR nos termos desta Ata de registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos
- 11.3. O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
  - a) Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas nesta ata, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
  - b) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;
  - c) Recusar o objeto que tenha sido executado pelo FORNECEDOR em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.
- 11.4. A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR.
- 11.5. O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.
- 11.6. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.
- 11.7. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.8. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO e da Nota de Empenho.
- 12.2. No preço unitário estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 12.3. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 12.4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução desta Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

- 14.1. O FORNECEDOR não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar as notas de empenho decorrentes da presente Ata de Registro de Preços para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo por autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:
  - 14.1.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Tribunal, salvo nos casos previstos em lei.
  - 14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem prévia autorização do TRIBUNAL ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas nesta Ata.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Tribunal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência e demais anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3 Toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto desta Ata será de inteira responsabilidade do Fornecedor, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Tribunal, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.
  - 15.3.1. O Fornecedor **não poderá possuir vínculo com este Tribunal**, nos termos da **Resolução 07/2005 do CNJ**, alterada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário, por ser considerada prática de **nepotismo**.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O FORNECEDOR, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 16.2. O FORNECEDOR tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses do TRIBUNAL, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.
- 16.3. O FORNECEDOR deverá notificar o TRIBUNAL, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades do FORNECEDOR que implique vazamento de dados pessoais.
- 16.4. O TRIBUNAL terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do FORNECEDOR com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.
- 16.5. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do TRIBUNAL para o FORNECEDOR.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato da presente Ata no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação do objeto desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

PELO CONTRATANTE:

#### Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PELAS CONTRATADAS:

Samuel Heleno de Araújo

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Juliana Artuzo Vidigal

SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

#### Bárbara Cristina Martins Dantas

#### BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS ME

#### Marcos Roberto do Couto

#### MCR ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS EIRELI

TESTEMUNHAS:		
CPF:	_	
CPF:	-	



Documento assinado eletronicamente por BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS, representante legal da Bárbara Cristina Martins Dantas - ME, Usuário Externo, em 22/09/2022, às 17:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS ROBERTO DO COUTO, representante legal da MCR Etiquetas e Rotulos Adesivos Eireli, Usuário Externo, em 22/09/2022, às 18:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ARTUZO VIDIGAL**, representante legal da **Safira Comércio e Distribuição Ltda.**, **Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 08:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL HELENO DE ARAUJO, representante legal da Aliança Comércio e Distribuição Ltda**, **Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 17:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIO PAULINO COELHO**, **Presidente do TJMMG**, em 26/09/2022, às 17:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS**, **Testemunha**, em 26/09/2022, às 17:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA EMÍLIA ROSA MEIRA**, **Testemunha**, em 27/09/2022, às 08:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0244559** e o código CRC **CB88546C**.

22.0.000000048-9 0244559v2

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG